

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.****PROCESSO Nº 1014980-23.2023.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA DA ROCHA E SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NELSON CRUZEIRO, CPF 04768661890, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Luis Otavio Brito Costa, para cobrança de R\$ 4.693,96 (Fevereiro/2023), referente ao contrato de prestação de serviços advocatícios na área previdenciária, devidamente corrigido e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**PROCESSO Nº 1015571-19.2022.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Danilo Mansano Barioni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANGELICA SIQUEIRA DE PONTES, RG 44.436.504-7, CPF 44886283896, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, 214, Jardim Sorocabano, CEP 18080-375, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, alegando em síntese: que a autora prestou os serviços educacionais na forma contratada pela ré, não impondo qualquer restrição quanto ao acesso às aulas e às atividades curriculares (doc. 03), não obstante a ré não ter cumprido com suas obrigações contratuais, deixando de pagar as mensalidades acima mencionadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2025.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ/MF nº 02.099.642/0001-15. PROCESSO Nº 1190295-31.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 27 de março de 2025, às fls. 507/511, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ/MF nº 02.099.642/0001-15, (?Recuperada?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa I ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 45.421.420/0001-80, representado pela advogada Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, OAB/SP nº 302.668, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 1752, conjunto 1003, Água Branca, São Paulo/SP, cep 05001-200, telefones (11) 99423-6373. 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (e às fls. 451/456 (Relação de Credores) do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: rjoitobrasil@actionaj.com.br, ou via website <https://actionaj.com.br/envio-de-habilitacoes-e-divergencias/>. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos realizadas judicialmente após o prazo de 15 dias devem ser feitas pelo Peticionamento Inicial por Dependência ao Processo Principal conforme Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7, §2º, DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS ? CNPJ Nº 61.957.981/0001-54, PROCESSO Nº 1196962-33.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1-) A Administradora Judicial EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA. (CNPJ nº 19.615.744/0001-49), representada por ELIZA FAZAN (CRC 1SP194878/O-4), APRESENTOU A RELAÇÃO DE CREDORES a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05 (fls. 4.623/4.760). A íntegra da relação encontra-se disponível no website da Administradora Judicial: (<https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais/associacao-portuguesa-de-desportos/>), na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores e interessados, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos ou Impugnações deverão ser realizadas na forma do Comunicado CG nº 219/2018: peticionamento inicial por dependência ao processo principal. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados indicados no art. 8º, da Lei nº. 11.101/2005, terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, bem como do relatório auxiliar (Recomendação nº 72, de 19 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos de seu art. 1º, § 2º), na sede da Recuperanda, situada na Rua Comendador Nestor Pereira, nº 33, Canindé, CEP 03034-070, São Paulo/SP, e por consulta à Administração Judicial, via e-mail, no endereço eletrônico portuguesa2vfrj@gmail.com. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.